

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1025/2001.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM AGUARDA MIRIM DE ALTA FLORESTA-MT".

Lido em 04.05.2001
Secretaria
Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, com a GUARDA MIRIM DE ALTA FLORESTA, visando conceder-lhe auxílio de R\$ 1750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), para contratação de 14 (quatorze) Guardas-Mirim.

Art. 2º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentaria:

CÓDIGO GERAL – 03.01.03.07.021.2005-3132-01

- 03.00 – Secretaria de Administração
- 01.00 Gabinete do Secretário
- 30.00 Despesas correntes
- 31.00 Despesas de custeio
- 31.32.01 – outros serviços e encargo
- Atividade 2005 – Manutenção de encargos com Gabinete do Secretário.


Art. 3º - O prazo do presente convênio inicia-se a partir da data de assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
EM, 24 DE ABRIL DE 2001.**


ROMOALDO ALOYSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lido em 04.05.2001
Romoaldo
Responsável